

Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CULTURA

Rua Luiz Gomes, 529 - Centro - Silva Jardim/RJ - CEP 28.820-000

CNPJ nº 28.741.098/0001-57 Home Page: http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 11/2023 – SEMEL/SEMTICC

, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa ZURC SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na Rua Fidelis Alves Santiago nº 161 – Centro – os preços da empresa ZURC SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LIDA, com sede na Rua Fidelis Alves Santiago nº 161 – Centro – Loteamentó Santo Expedito. Cep: 28820-000 – Silva Jardim – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.857.227/0001-28, neste ato representada pela Sr.ª Fabiane Pereira da Cruz, portadora do documento de identidade n.º 223104852, órgão expedidor per sentada pela Sr.ª Fabiane Pereira da Cruz, portadora do documento de identidade n.º 223104852, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF n.º 135.064.067-01, para eventual aquisição de Kit Lanche – pelo Menor Preço Global, decorrente do DETRAN/RJ, CPF n.º 135.064.067-01, para eventual aquisição de Registro d Pregão, na forma Presencial nº 11/2023 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram especificações, obligações, assim como os termos da Froposta Comercia - Alexo Fe femio de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e inalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo nº 523/2022 – SEMTICC regendo-se o mesmo pelas consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo nº 223/2022 – SEMTIGO regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de 15 de 2015, Decreto nº 1826 de 2015, Decreto nº 2016, Decreto nº 20 narço de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

	demais disposições legais aplicaveis e do disposto de la companya	Marca	Quant. estimada	Valor Unit.	V. Total
tem	KIT	MEGA	4000		
1	Água Mineral natural, sem gás, em garrafas plásticas de 500ml, com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7 (01 unidade)	OASIS	1	R\$ 0,60	R\$ 0,60
2	Guaraná natural copo 285 a 300ml tipo Guaravita ou equivalente (01 unidade)	GUARA PLUS	1	R\$ 0,80	R\$ 0,80
3	Biscoito salgado creem crackers tradicional embalagem individual com 02 unidades de 11 gramas tipo Piraquê ou equivalente (02 unidades)	RENATA	2	R\$ 0,35	R\$ 0,70
4	Bolo alimentício minibolo recheado 35 g, embalagem individual com 1 unidade e peso líquido de 11 gramas tipo Piraquê ou equivalente.	CAPRI	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
5	Barra de cereais sabor banana, aveia e mel — barra de cereal integral, sabor banana, aveia e mel. Unidade de 25g. Ingredientes obrigatórios: flocos de cereais, banana passa, aveia em flocos, purê de banana, mel. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	NUTS	1	R\$ 0,70	R\$ 0,70
	meses a partii da data do omoga.	KROMASA	1	R\$ 0,20	R\$ 0,20
6	Saco propileno 22cmx32cm (01 unidade)	1		VALOR POR KIT	R\$ 4,00
	€			VALOR TOTAL	R\$ 16.000,0

<u>- DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA</u>

1.1 – A SEMEL/SEMTICC, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, a PMSJ, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em

Che mare h now I she



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CULTURA

Rua Luiz Gomes, 529 - Centro - Silva Jardim/RJ - CEP 28.820-000 CNPJ nº 28.741.098/0001-57

Home Page: http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se 1.3 – Local de entrega: Rua Alfredo Camargo de Melo, s/nº. – Fazenda Brasil – Silva Jardim/RJ CEP: 28.820-000.

1.4 – Prazo de entrega: A entrega deverá ser em até 24h (vinte e quatro) horas após a emissão da nota de empenho e/ou

1.5 – Forma de entrega: Por meio de emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, agendada com data e hora de entrega, conforme Lei Municipal 1815/2021.

2 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 - Da Contratada

2.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2.1.2 – Fornecer os produtos em perfeitas condições e devidamente lacrados, conforme especificações, no local previsto 2.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

2.1.3 – Cumprir ngorosamente o Coulgo Civil e as Normas Tecnicas da ADNT.

2.1.4 – Credenciar junto a SEMEL/SEMTICC, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da ata de registro de

2.1.5 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações. local de entrega ou execução.

2.1.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados, ou ainda lhe

2.1.7 - Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto da ata de registro de preços.

2.1.8 - Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

2.1.9 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

2.1.10 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 "a" do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

2.1.11 – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto da ata de registro de preços, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a

2.1.12 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução

2.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.2.1 – Nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos produtos e receberá as instruções do gerenciamento e fiscalização, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual. 2.2.2 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar ata de registro de preços.

2.2.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

2.2.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.5 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos produtos, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

2.2.6 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo recusar o recebimento.

caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

2.2.7 - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

2.2.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

2.2.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, a PMSJ sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções: a) Advertência;

Chil maca I mon



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CULTURA

Rua Luiz Gomes, 529 - Centro - Silva Jardim/RJ - CEP 28.820-000

CNPI nº 28.741.098/0001-57

Home Page: http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

b) Multa moratória:de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da

infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. 3.2 – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que a PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e

aplique as demais sanções legais cabíveis.

3.3 - As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.

3.4 – Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado

em virtude de multa imposta.

3.6 – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo

máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato. 3.7 – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade

pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

3.8 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

4 - <u>ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

4.1 - A SEMEL/SEMTICC, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão a SEMEL/SEMTICC, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo Nº 523/2022 – SEMTICC e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde

que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação. 5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da SEMEL/SEMTICC deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e

comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PMSJ dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

> MAIRA BRANCO MONTEIRO Prefeita

FELIPPE MATTOS MONTEIRO SEMTICC

Mat. 8064-0

CLEBER MARINS DE MORAES DA SILVA

SEMEL Mat. 6299-5 ZURC SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA

Empresa